



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Saquarema

R E S O L U Ç Ã O

Nº 54/93

Dispõe sobre alteração no horário das sessões da Câmara Municipal de Saquarema.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a presente Resolução.

Art. 1º - O art. 148, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 - As sessões ordinárias serão 2 (duas), as terças-feiras e as sextas-feiras, com duração de 4:30 horas, das 18 (dezoito) horas até as 22:30 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de fevereiro de 1993.

  
Silvio Antonio Bueno Vidal

Presidente